DECRETO Nº 076/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E VISANDO A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO DE VIAS PÚBLICAS,

DECRETA:

ART. 1º - A partir da presente data, fica estipulado que, as galhadas ou podas de árvores, bem como os móveis velhos inservíveis, deverão ser colocados nas calçadas e vias públicas somente nas quartas-feiras, a fim de melhorar o visual de nossa cidade, bem como visando o bem estar de nossa população e ainda com o intuito causar boa impressão nos turistas e parentes que nos visitam.

ART. 2º - Ao colocar as galhadas ou podas de árvores, bem como os móveis velhos inservíveis nas calçadas e vias públicas desta cidade no dia acima mencionado, o interessado deverá avisar o Setor de Tributação da Prefeitura, para que possa ser providenciada a retirada dos mesmos, sem custo algum para o munícipe.

ART. 3º - O não cumprimento das normas do presente Decreto implicará na aplicação de multa de uma (01) UR - Unidade de Referência do Município de Ribeirão Claro, se primário e cinco (05) UR - Unidade de Referência, em caso de reincidência.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 027/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2.009).

GERALDO MAURICIO ARAUJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 04.09.09 JORNAL Nº 1479
CADERNO Atos e Editais FLS 12
Tabata de Melo